

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 657/2024

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bem imóvel e de intimação da executada **FAZENDA COCANHA EIRELI**. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **Dr. WALTER DE OLIVEIRA JÚNIOR** da **SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA** em face da **FAZENDA COCANHA LTDA. – Processo nº 0504704-58.2013.8.26.0126** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 21 de janeiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 24 de janeiro de 2.025, às 14h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 24 de janeiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 13 de fevereiro de 2.025, às 14h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 356/358), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o bem abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

IMÓVEL – Lote nº 14, da quadra “A”, do loteamento “ROTEIRO DO SOL”, localizado na Praia da Cocanha, Bairro Massaguaçu, nesta cidade, medindo 31,00m. de frente para a Rua 1; 77,00m. do lado direito, de quem do terreno olha para a Rua 1, onde confronta com o lote nº 13; 91,00m. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15 e, 10,00m. nos fundos, onde confronta com a Rua 2, encerrando a área de 2.235,00m². **Certidão da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP sobre o contribuinte nº 08.195.014.**

Endereço: Rua Raymundo Soban, nº 0, Massaguaçu, (Lote 14 da Quadra A), Roteiro do Sol, Caraguatatuba/SP, CEP: 11677-583.

AVALIAÇÃO: R\$ 557.598,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) – válido para o mês de outubro de 2024 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital. O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1. Conforme certidão de fls. 298 o Sr. Oficial de Justiça em 25/09/2019 informou que: “DEIXEI DE INTIMAR a empresa requerida, Fazenda Cocanha Ltda., em virtude de não haver moradores no local, pois o imóvel indicado (localizado através da foto aérea junto ao mandado) se trata de um terreno vazio, sem benfeitorias e coberto com densa vegetação.” E, conforme Laudo de Avaliação datado de 25/09/2019 de fls. 299/299 verso o Sr. Oficial de Justiça observou que: “1. Preliminar. Trata o presente de estabelecer o devido valor do imóvel indicado no mandado, o qual se encontra na Rua Raimundo Soba, lote 14, quadra A, Roteiro do Sol, Praia da Cocanha, Massaguaçu (localizado através da foto aérea junto ao mandado, fls. 292 e 293), nesta

comarca de Caraguatatuba. Obs: a localização é aproximada, sendo necessária a indicação de um técnico para localizar precisamente o imóvel. 2. Descrição do imóvel – Matrícula nº 510429, Ficha 01F, data 26 de janeiro de 2007. IMÓVEL: Lote nº 14, da quadra “A”, do loteamento “ROTEIRO DO SOL”, localizado na Praia da Cocanha, Bairro Massaguaçu, nesta cidade, medindo 31,00m. de frente para a Rua 1; 77,00m. do lado direito, de quem do terreno olha para a Rua 1, onde confronta com o lote nº 13; 91,00m. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15 e, 10,00m. nos fundos, onde confronta com a Rua 2, encerrando a área de 2.235,00m². Identificação: 08.195.014.” Por força da impugnação da avaliação (fls. 306/310) foi apresentada avaliação de fls. 332 de imóvel similar avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o mês de outubro de 2015, assim, prolatada a decisão de fls. 346 em que restou decidido que: “Quanto ao valor do imóvel penhorado, não houve impugnação específica da municipalidade, do que presume-se concordância. Assim, homologo o valor do imóvel em R\$ 350.000,00 (fls. 332).”; **2.** Conforme Certidão de Valor Venal – 2024 emitida em 18/10/2024, o imóvel de inscrição cadastral nº 08.195.014 tem situação: Ativa, matrícula do Imóvel 51429, Proprietário: Fazenda Cocanha EIRELI, Endereço: Rua Raymundo Soban, 0 – Massaguaçu – Quadra A – Lote 14, Cidade: Caraguatatuba/SP, Área do Terreno: 670,50m², Área Construída: 0,00m² e Testada: 31,00m. Eventual regularização da construção e/ou da área do imóvel perante o registro imobiliário ou demais órgãos públicos ficará a cargo do arrematante. A presente venda realizada em caráter “ad corpus”; **3.** Conforme consulta no site do Município de Caraguatatuba/SP em 18/10/2024 foi emitida a certidão positiva de débitos nº 704066/2024 para o imóvel de Inscrição Cadastral nº 08.195.014, imóvel localizado na Rua Raymundo Soban, nº 0, Massaguaçu, (Lote 14 da Quadra A), Loteamento Roteiro do Sol, Caraguatatuba/SP; **4.** Conforme extrato de débitos enviado pela Municipalidade de Caraguatatuba/SP em 18/10/2024, consta débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano inscritos em dívida ativa entre os anos de 2008 a 2023, com ações ajuizadas, para o imóvel de inscrição nº 08.195.014, totalizando o valor de R\$ 44.933,93 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) e, para o ano de 2024 referente a IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o imóvel de inscrição nº 08.195.014, entre parcelas vencidas e vincendas, o valor de R\$ 1.430,03 (mil e quatrocentos e trinta reais e três centavos). Consta também da competência de 2023 o tributo: custas judiciais, carnê nº 4213351, vencimento em 01/11/2023 no valor de R\$ 2.300,16 (dois mil e trezentos reais e dezesseis centavos); **5.** Conforme Av.02/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0504406-47.2005.8.26.0126 (126.01.2005.504406-7), da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **6.** Conforme Av.03/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0013399-73.2004.8.26.0126 (126.01.2004.013399-0), da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **7.** Conforme Av.04/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0000096-70.1996.8.26.0126 (126.01.1996.000096-9), da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **8.** Conforme Av.05/51.429 da

Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel da FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0018248-93.2001.8.26.0126 (00182489320012260126), da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **9.** Conforme Av.06/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0503183-44.2014.8.26.0126, da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **10.** Conforme Av.07/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a penhora do imóvel oriunda da presente demanda; **11.** Conforme Av.08/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0532562-40.2008.8.26.0126, da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **12.** Conforme Av.09/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0005393-72.2007.8.26.0126, da ação de Execução Fiscal movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CNPJ nº 46.482.840/0001-39; **13.** Conforme Av.11/51.429 da Matrícula do Imóvel nº 51.429 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, consta a PENHORA do imóvel de FAZENDA COCANHA LTDA. – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, determinada pela 03ª Vara Cível do Foro de Caraguatatuba/SP, processo nº 0004643-11.2023.8.26.0126, da ação de Execução movida pelo THIAGO DA CUNHA MACHADO - CPF nº 217.858.178-17; **14.** Conforme planilha de fls. 349 apresentada em agosto de 2021 o débito em execução era de R\$ 3.221,55 (três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); **15.** Conforme decisão de fls. 356/358 restou decidido que: “Nos termos do art. 887, §2º, do CPC, autorizo a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico na internet em que se desenvolverá a alienação que conterà descrição detalhada e, sempre que possível, a ilustração do bem, informado expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.” ... “Deverá constar do edital, também, que: I) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; II) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; III) correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art.24 do Provimento); **16.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo nº **0504704-58.2013.8.26.0126** da **SAF – SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP** bem como o objeto do leilão antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

Em decisão de fls. 356/358 restou decidido que: “28. Em caso de desistência, renúncia ou reconhecimento do pedido, o reembolso das despesas havidas com a hasta pública será suportado pela parte que desistiu renunciou ou reconheceu, incumbindo ao leiloeiro devolver ao arrematante o montante pago a título de comissão, em 24 horas, após ser devidamente intimado a fazê-lo.”

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se a parte da executada, após o deferimento da minuta de edital pelo Juízo, e consequente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá à credora, bem como o reembolso das despesas havidas com a hasta pública.

ACORDO – a partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo, fica a parte executada obrigada a reembolsar as despesas havidas com a hasta pública.

ADJUDICAÇÃO – hipótese na qual aquele que adjudicar o bem arcará com o reembolso das despesas havidas com a hasta pública.

EMBARGOS DE TERCEIRO – Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiro que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, fica a parte exequente obrigada a reembolsar as despesas havidas com a hasta pública, considerando que foi ela quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, fica a parte executada obrigada a reembolsar as despesas havidas com a hasta pública.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

Sendo o lance vencedor pago em prestações nos termos do artigo 895, §1º, última parte, do Código de Processo Civil, o parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel ou, se bem móvel, por caução idônea a ser prestada.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Caso haja acordo entre as partes ou pagamento da dívida pela parte executada ou por terceiro após a alienação do bem, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça o leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão estabelecida pelo juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da

sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outra sanção a ser aplicada pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ser investigado sobre a prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e artigo 358, do Código Penal.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal e agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301 – Belém, CEP 03171-060 - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **FAZENDA COCANHA EIRELI** – CNPJ nº 61.218.632/0001-10, **THIAGO DA CUNHA MACHADO** – CPF nº 217.858.178-17, **EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL** bem como a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Dos autos não consta a menção à causa ou à recurso pendente de julgamento no momento de elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Dr. WALTER DE OLIVEIRA JÚNIOR** Juiz de Direito.